

LEI Nº 3.376 DE 01 DE JUNHO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal
efetuar permuta de imóvel com MARLI
EUNICE TELLI.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
efetuar permuta de imóveis de propriedade do Município de Getúlio Vargas, com outro
pertencente a MARLI EUNICE TELLI.

§ 1º - Os imóveis de propriedade do Município são os
seguintes:

- UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 01, com área
superficial de 450,00m², situado na quadra 01, do Loteamento Novo Milênio, Bairro
Santo André, nesta cidade de Getúlio Vargas, distando a 25,00 metros da esquina
com a Rua Arcibaldo Somenzi e Constante Richetti, onde faz frente e mede 15,00
metros, por 30,00 metros de frente aos fundos, lado ímpar, quarteirão formado pelas
Ruas: Constante Richetti, Arcibaldo Somenzi, Pedro Dallacorte e Dr. Eduardo Barreto
Vianna, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 15,00m e
faz frente com a Rua Constante Richetti; ao SUL, onde mede 15,00m com o lote nº 12;
a LESTE, onde mede 30,00m com o lote nº 02; ao OESTE, onde mede 30,00m sendo:
15,00m com o lote nº 01 e 13,00m com o lote nº 02 e 2,00m com o lote nº 03, todos da
quadra 03 do Loteamento Castelli. Matriculado no C.R.I. sob o nº 15.373.

- UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 02, com área
superficial de 450,00m², situado na quadra 01, do Loteamento Novo Milênio, Bairro
Santo André, nesta cidade de Getúlio Vargas, distando a 40,00 metros da esquina
com a Rua Arcibaldo Somenzi e Constante Richetti, onde faz frente e mede 15,00
metros por 30,00 metros de frente aos fundos, lado ímpar, quarteirão formado pelas
Ruas: Constante Richetti, Arcibaldo Somenzi, Pedro Dallacorte e Dr. Eduardo Barreto
Vianna, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 15,00m e
faz frente com a Rua Constante Richetti; ao SUL, onde mede 15,00m com o lote nº 11;
a LESTE, onde mede 30,00m com o lote nº 03; ao OESTE, onde mede 30,00m com o
lote nº 01. Matriculado no C.R.I. sob o nº 15.374.

§ 2º - O imóvel de propriedade da Sr^a. MARLI EUNICE TELLI,
é o seguinte:

- UM TERRENO URBANO, constituído de parte do lote nº 02,
com área superficial de 225,00m², parte do lote nº 08, com área superficial de
225,00m², lote nº 03, com área de 450,00m² e lote nº 09, com área de 450,00m²,
perfazendo uma área total de 1.350,00m², situados na quadra 06 do Loteamento
Zambrzycki, Bairro Nossa Senhora Consoladora, nesta cidade de Getúlio Vargas,
medindo 22,50m., onde faz frente com a Rua Silvino Mattana, (antiga Rua 1) e
22,50m., onde faz frente com a Rua Sargento César Moreira, (antiga Rua 2).
Quarteirão formado pelas Ruas: Silvino Mattana, Domicio Dorneles Pinto (antiga Rua
4), Sargento César Moreira e Antonio Wawzeniak, com as seguintes confrontações e
medidas: ao NORTE, onde mede 22,50m com a Rua Silvino Mattana; ao SUL, onde
mede 22,50m com a Rua Sargento César Moreira; a LESTE, onde mede 60,00m
sendo: 30,00m com parte do mesmo lote nº 02 e 30,00m com o mesmo lote nº 08; ao

OESTE, onde mede 60,00m sendo: 30,00m com o lote nº 04 e 30,00m com o lote nº 10. Matriculado no C.R.I. sob o nº 3.499.

§ 3º - A área objeto da permuta autorizada nos termos do "caput" deste artigo destinar-se-á ao uso comunitário, como espaço de lazer e esporte.

ART. 2º - Por ocasião da efetivação das competentes escrituras, a Srª. MARLI EUNICE TELLI deverá recolher aos cofres públicos o valor de R\$-104,56 (cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos) proveniente da diferença de avaliação dos imóveis.

ART. 3º - As despesas decorrentes da efetivação das competentes escrituras e registros correrão por conta do Município.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de junho de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.